PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1574 | 14/01/2026

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 2
Extratos 8
Portarias 11

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.534 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual LOA 1nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R$ 12.357.036,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e seis reais**), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2005	1501	0000	02.006.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.16.00.00	R$ 36.000,00
918	1501	0000	06.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.14.00.00	R$ 15.000,00
466	1704	0000	02.014.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	R$ 1.156.656,00
516	1501	0000	02.016.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.36.00.00	R$ 149.380,00
1350	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.089	3.3.90.30.00.00	R$ 5.000.000,00
1287	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.005	3.3.90.39.00.00	R$ 4.000.000,00
1278	1573	0000	18.001.002.12.365.0024.1.015	4.4.90.51.00.00	R$ 2.000.000,00
Total	R$ 12.357.036,00				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R$ 12.357.036,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e seis reais**), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
198	1501	0000	02.006.001.04.122.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	R$ 36.000,00
939	1501	0000	06.001.001.18.541.0015.2.206	3.3.90.30.00.00	R$ 1.500,00
940	1501	0000	06.001.001.18.541.0015.2.206	3.3.90.39.00.00	R$ 4.000,00
941	1501	0000	06.001.001.18.541.0015.2.206	4.4.90.52.00.00	R$ 1.500,00
922	1501	0000	06.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	R$ 8.000,00
486	1704	0000	02.014.002.23.695.0007.2.018	3.3.90.30.00.00	R$ 1.156.656,00
537	1501	0000	02.016.001.15.127.0027.2.183	3.3.90.30.00.00	R$ 149.380,00
1280	1573	0000	18.001.002.12.367.0024.1.017	4.4.90.51.00.00	R$ 3.500.000,00
1348	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.087	3.3.90.30.00.00	R$ 2.400.000,00
1466	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.124	3.3.90.30.00.00	R$ 1.000.000,00
1467	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.125	3.3.90.30.00.00	R$ 500.000,00
1273	1573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.009	4.4.90.51.00.00	R$ 3.600.000,00
Total	R$ 12.357.036,00				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

Ata da 133ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda “Gira Renda Cabista”

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. A reunião teve como objetivo dar prosseguimento às atividades de conferência, análise e organização da documentação apresentada pelos beneficiários, observando rigorosamente a sequência de arquivamento estabelecida pelo setor responsável. Na ocasião, a Comissão concentrou seus trabalhos na verificação dos processos que permaneciam pendentes das últimas etapas de convocação, com a finalidade de corrigir eventuais inconsistências e assegurar que todos os documentos estivessem atualizados e devidamente regularizados. Durante o desenvolvimento das atividades, foi ressaltada a necessidade de manter um fluxo de conferência padronizado, de modo a evitar interpretações divergentes, bem como garantir

maior celeridade, uniformidade e precisão na finalização das análises documentais. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 03 de Dezembro de 2025.

Marcos José Menezes Lobo

Matrícula 10.822

Presidente da Comissão

Julia Terroso da Silva

Matrícula 56.934

Membro da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira

Matrícula 67.073

Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares

Matrícula 57.737

Membro da Comissão

Ata da 134ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda “Gira Renda Cabista”

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. O encontro teve como finalidade a continuidade dos trabalhos relacionados à conferência e à organização dos documentos apresentados pelos beneficiários do Programa Gira Renda, respeitando os critérios e a ordem de arquivamento previamente definidos pelo setor competente. No decorrer da reunião, a Comissão dedicou-se à revisão dos registros referentes às convocações mais recentes que ainda se encontravam pendentes, visando a correção de falhas, a atualização das informações e a regularização completa da documentação. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2025.

Marcos José Menezes Lobo

Matrícula 10.822

Presidente da Comissão

Júlia Terroso da Silva

Matrícula 56.934

Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares

Matrícula 57.737

Membro da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira

Matrícula 67.073

Membro da Comissão

Ata da 135ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda “Gira Renda Cabista”

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. Aberta a reunião, a Comissão deu prosseguimento aos trabalhos, realizando a verificação, conferência e análise da documentação apresentada pelos beneficiários, observando-se o atendimento aos requisitos exigidos para fins de concessão, manutenção ou regularização do benefício. Após a análise individual dos processos, os mesmos permanecem devidamente registrados para fins de controle, acompanhamento e eventuais diligências complementares, quando necessárias. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 19 de Dezembro de 2025.

Marcos José Menezes Lobo

Matrícula 10.822

Presidente da Comissão

Julia Terroso da Silva

Matrícula 56.934

Membro da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira

Matrícula 67.073

Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares

Matrícula 57.737

Membro da Comissão

Ata da 136ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista"

Ata da 136ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista"

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. A reunião teve como objetivo a continuidade da análise de documentos dos requerentes ao Programa Gira Renda Cabista. Concluída a análise dos processos apreciados na presente reunião, a Comissão deliberou pelos encaminhamentos administrativos cabíveis, de acordo com o resultado da análise documental, ficando os processos devidamente registrados para fins de controle. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 22 de dezembro de 2025.

Marcos José Menezes Lobo

Matrícula 10.822

Presidente da Comissão

Júlia Terroso da Silva

Matrícula 56.934

Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares

Matrícula 57.737

Membro da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira

Matrícula 67.073

Membro da Comissão

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear a servidora, **Elcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro,** matrícula nº 32.717 Cargo: Diretora de Avaliações Internas e Estatísticas, para exercer a função de Gestora e nomear a servidora, **Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira,** matrícula nº 33.457, Cargo: Diretora Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para exercer a função de Fiscal, referente aos Contratos 002/26 e 003/26 do Processo Administrativo nº 6517/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela.

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 06 de janeiro de 2026.

Elcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro
Gestora do Contrato
Matrícula nº 32.717

Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 33.457
De acordo,
BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Matrícula nº 56.963

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear a servidora, **Roberta Martins de Medeiros Mendes,** matrícula nº 32.711 Cargo: Diretora Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos, para exercer a função de Gestora e nomear a servidora, **Fabiana Bezerra de Lima,** matrícula nº 71.402 Cargo: Assessora Especial VI, para exercer a função de Fiscal, referente ao Contrato 001/26 do Processo Administrativo nº 6516/2025.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela. administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 06 de janeiro de 2026

Roberta Martins de Medeiros Mendes
Gestora do Contrato
Matrícula nº 32.711

Fabiana Bezerra de Lima
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 71.402

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2025

PROCESSO Nº 48948/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.144.705/0001-07, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, andar 01, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho.

VIVER BEM SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.431.877/0001-09, com sede na social na Rua Rubi, 0. Lote: 1089; quadra: 0; LOTE 0292, Vila Rica, Itaboraí, RJ, CEP: 24.801-290, neste ato devidamente representado pelo Sr. Marcos Paulo Soares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS sumete-se no valor de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), destinado a recssarcir as despesas decorrentes das internações realizadas no período de 03 de junho a 24 de julho do corrente exercício. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais referente as fls. 51, 52 e 73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 002

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 0006

Função: 2036

Elemento: 3.3.90.00.00.00

Subelemento: 3.3.90.39.36.00

Fonte: 1.500.1002

Ficha: 248

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELCLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 11, 95 e 149 da Lei 14.133/2021 c/c art. 884 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DO FOROCLÁUSULA SEXTA - DO FORO As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Arraial do Cabo, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Boletim Oficial do Município.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Arraial do Cabo, 10 de dezembro de 2025.

Arraial do Cabo, 10 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

CONTRATANTE

VIVER BEM SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA

Marcos Paulo Soares

CONTRATADA

VIVER BEM SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA

Daiana Cristina Correa de Souza

TESTEMUNHAS:

1)

RG E CPF:

2)

RG E CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA (MINUTA DE PLANEJAMENTO DO EDITAL)

1.OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinam a realização de edital de chamamento público de premiação para agentes culturais de Arraial do Cabo, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

1.2 Instituída pela Lei Federal n° 14.399/2022. A Política Nacional Aldir Blanc possui regulamentação própria, tratando-se de um dos principais mecanismos de fomento a cultura no país, por meio do repasse de verbas da União aos municípios do território brasileiro.

1.3 Em consonância com as diretrizes da supracitada Lei, que prima pela gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil, como princípio definido ao Art. 3°, foram realizadas consultas públicas no município de Arraial do Cabo, para a definição da forma de distribuição do recurso, ao que a população elegeu por maioria de votos a realização do edital na modalidade premiação e a distribuição em 44 prêmios, conforme atas registradas nas edições n° 1396/2025 do Diário Oficial do Município.

1.4 Em razão da verba ser destinada aos municípios, com o objetivo de descentralizar os recursos para o âmbito municipal, o edital é voltado para agentes culturais com residência e atuação cultural há, pelo menos, 02 anos consecutivos em Arraial do Cabo.

1.5 Considerando que todos os municípios brasileiros recebem o repasse dos recursos de acordo com o seu índice populacional, a medida de direcionar o fomento aos munícipios não reduz a ampla concorrência, do contrário, zela pela descentralização dos recursos e eficácia da aplicação da Lei Federal n° 14.399/2022 no que toca aos seus objetivos, em Arraial do Cabo.

1.6 Especificação do objeto

Item	Forma de realização	modalidade	Quantidade de vagas	Valor unitário da premiação	Valor total projetado
Edital	Chamamento público	premiação	44	R$5.735,43	R$252.358,92
	R$252.358,92				

2.Justificativa

2.1 A justificativa da modalidade de edital de premiação é prevista pela Lei Federal n° 14.399/2022, também fundamentada pela Lei Federal n° 14.903/2024 que trata do Marco Regulatório do Fomento à Cultura no Brasil.

2.2 A modalidade foi definida por meio de participação social como etapa exigida pela Política Nacional Aldir Blanc para sua execução, processo que foi devidamente registrado em atas publicadas no Diário Oficial do Município, também publicado na

forma do Plano Atual de Aplicação dos recursos, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo ao Ministério da Cultura.

2.3 Nesse sentido, a proposta busca cumprir com a demanda colocada pela população loca, ao passo em que tem como principal objetivo, garantir a transparência sobre a distribuição dos recursos referentes à política nacional, em cumprimento das diretrizes do Ministério da Cultura.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

3.1 Conforme expressamente previsto no art. 5° da Lei n° 14.399/2022, a concessão de prêmios mediantes seleções públicas, pode ser um método adotado para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, vejamos:

Art. 5° Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2° desta Lei, a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I. Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II.Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III. Concessão de prêmios mediante seleções públicas;

3.2 Diante o exposto acima, justifica-se a realização do edital de chamamento público para a premiação de agentes culturais, conforme o Art. 5° da lei n° 14.399/2022.

4. DA ENTIDADE PROMOTORA

4.1 A coordenação do processo de realização do edital ficará a cargo da assessoria do Departamento da Gestão de Editais, chamadas Públicas e Programas de Fomento, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura, ciência e tecnologia, Esporte e Lazer, sito no Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo, Avenida da Liberdade, s/n, Centro, Arraial do Cabo – RJ.

5.DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 o Valor total projetado para a realização do edital integra o recurso predeterminado pela União, acrescido dos rendimentos bancários, ficando dentro do estipulado no Plano Anual de Aplicação dos Recursos, na edição n° 1396/2025 publicado no Diário Oficial do Município, e será de R$ 252.358,92 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

5.2 O valor supracitado é suficiente para o total de vagas definidas junto à população do município, em realização de consulta pública.

5.3 Considerando os dados elencados no Estudo Técnico Preliminar por meio de editais similares realizados em municípios próximos, aferimos que a modalidade de premiação se mostrou uma alternativa viável, e que o valor se demonstra condizente com o praticado no mercado.

6.LOCAL, PRAZOS, METÓDOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

6.1 Os prazos do edital seguirão um cronograma próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 Como mecanismo de monitoramento, controle e fiscalização da execução, foram estabelecidas comissões específicas durante a realização das reuniões públicas junto à população, a serem chanceladas no Diário Oficial do Município.

6.3 Ajustes no cronograma poderão ser realizados, conforme o interesse público.

6.4 O prazo de vigência do certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse público.

7.DA FISCALIZAÇÃO

7.1 a fiscalização da execução do edital será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria de cultura, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

7.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade do edital, o agente fiscalizador dará ciência ao gestor responsável pela pasta, por escrito, para a adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO PODER PÚBLICO:

8.1.1 Realizar o edital de acordo com os princípios administrativos da transparência e eficiência, prezando pela melhor forma;

8.1.2 Analisar as informações apresentadas nas propostas inscritas no edital, de forma a impedir desvios no objeto;

8.1.3 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

8.1.4 Revisar os atos administrativos sempre que necessário, a fim de prezar pelo interesse público em primeira instância;

8.1.5 Realizar o pagamento dos recursos em tempo hábil, conforme o previsto no cronograma do edital.

8.2 DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS:

8.2.1 Os agentes culturais contemplados deverão responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de devolução do recurso caso tenha sido repassado, e aplicação de demais sanções criminais, caso constatadas fraudes no processo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Premiação.

9.2 A subsecretaria de cultura reserva-se o direito de recusas o pagamento se for constatado qualquer indício de fraude na inscrição do agente cultural a ser premiado.

9.3 Nenhum pagamento deverá ser efetuado enquanto o Termo de Premiação não for assinado pelo agente cultural.

10. DO CANCELAMENTO E/OU NÃO REALIZAÇÃO DO EDITAL

10.1 O edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, caso haja interesse público, sem que haja direito a reclamação daqueles que pleiteiam a premiação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento ou irregularidade na execução, a subsecretaria de cultura fica sujeita às sanções cabíveis na Lei Federal n° 14.399/2022.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 695. Fonte do Recurso 2719. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura. CO: 0000. Função Programática: 02.007.002.13 .3 92.0019.1.092. Natureza de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2025,

Elaborado por: Aline Moschen de Andrade

Assinado por: Quênia Rocha de Sá Macedo

Esta publicação tem efeitos retroativos, como Anexo de demonstração do Termo de Referência (minuta de planejamento do Edital de Chamamento Público n. 01/2025 Prêmio Cultural Resistências do Cabo), a contar da data de assinatura do documento, em 18 de julho de 2025.

Extratos

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu representante legal Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, Matrícula nº 56.963, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 2.836.762,40 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois e quarenta centavos.) conforme proposta comercial.

Arraial do Cabo, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 2.835.759,20 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.) conforme proposta comercial.

LIVROS DE TEMÁTICA ÉTNICO-RACIAL

Nº	SEGMENTO DO LIVRO	TÍTULO	TOTAL DE EXEMPLARES SOLICITADOS	VALOR Unitario	Valor total
1	Anos Iniciais - Fundamental	Tem gente de todo jeito Edição Especial – Autor: Edergênio Negreiros Vieira (ALUNO)	660	R$ 138,00	R$ 91.080,00
2	Anos Iniciais - Fundamental	Na horta da vovó Lina Edição Especial - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (ALUNO)	690	R$ 138,00	R$ 95.220,00
3	Anos Iniciais - Fundamental	O menino que escrevia na parede - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (ALUNO)	690	R$ 138,00	R$ 95.220,00
4	Anos Iniciais – Fundamental	Africalidades - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (ALUNO)	630	R$ 138,00	R$ 86.940,00
5	Anos Iniciais - Fundamental	Abidemi: a força da superação - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (ALUNO)	690	R$ 138,00	R$ 95.220,00
8	Anos Iniciais - Fundamental	Tem gente de todo jeito Edição Especial - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (PROFESSOR)	22	R$ 138,00	R$ 3.036,00
9	Anos Iniciais - Fundamental	Na horta da vovó Lina - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (PROFESSOR)	23	R$ 138,00	R$ 3.174,00

Nº	SEGMENTO DO LIVRO	TÍTULO	TOTAL DE EXEMPLARES SOLICITADOS	VALOR Unitario	Valor total
10	Anos Iniciais - Fundamental	O menino que escrevia na parede - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (PROFESSOR)	23	R$ 138,00	R$ 3.174,00
11	Anos Iniciais - Fundamental	Africalidades - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (PROFESSOR)	21	R$ 138,00	R$ 2.898,00
12	Anos Iniciais - Fundamental	Abidemi: a força da superação - Autor: Edergênio Negreiros Vieira (PROFESSOR)	21	R$ 138,00	R$ 2.898,0

TOTAL	R$ 478.860,00

LIVROS – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES

Nº	SEGMENTO DO LIVRO	TÍTULO	TOTAL DE EXEMPLARES SOLICITADOS	VALOR Unitario	Valor total
1	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LUTAR E UMA ARTE - 1º e 2º ano (ESTUDANTE)	1.350	R$ 142,00	R$ 191.700,00
2	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro: LUTAR E UMA ARTE - 1º e 2º ano (PROFESSOR)	45	R$ 142,00	R$ 6.390,00
3	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro Lutas: DIVERSIDADE E RESPEITO - 3º ano (ESTUDANTE)	690	R$ 142,00	R$ 97.980,00
4	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro Lutas: DIVERSIDADE E RESPEITO - 3º ano (PROFESSOR)	23	R$ 142,00	R$ 3.266,00
5	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro Lutas: SABER CAIR E SABER GINGAR - 4º ano (ESTUDANTE)	630	R$ 142,00	R$ 89.460,00
6	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro Lutas: SABER CAIR E SABER GINGAR - 4º ano (PROFESSOR)	21	R$ 142,00	R$ 2.982,00
7	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro Lutas: ENTRE GINGAS E GRIMAS - 5º ano (ESTUDANTE)	630	R$ 142,00	R$ 89.460,00
8	Anos Iniciais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro Lutas: ENTRE GINGAS E GRIMAS - 5º ano (PROFESSOR)	21	R$ 142,00	R$ 2.982,00
9	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE LUTAS - 6º e 7º ano (ESTUDANTE)	2.240	R$ 142,00	R$ 318.080,00
10	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE LUTAS - 6º e 7º ano (PROFESSOR)	64	R$ 142,00	R$ 9.088,00
11	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE ESPORTES - 6º e 7º ano (ESTUDANTE)	2.240	R$ 142,00	R$ 318.080,00

Nº	SEGMENTO DO LIVRO	TÍTULO	TOTAL DE EXEMPLARES SOLICITADOS	VALOR Unitario	Valor total
12	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE ESPORTES - 6º e 7º ano (PROFESSOR)	64	R$ 142,00	R$ 9.088,00
13	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 6º e 7º ano (ESTUDANTE)	1.190	R$ 142,00	R$ 168.980,00
14	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 6º e 7º ano (PROFESSOR)	34	R$ 142,00	R$ 4.828,00
15	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE LUTAS - 8º e 9º ano (ESTUDANTE)	1.050	R$ 142,00	R$ 149.100,00
16	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE LUTAS - 8º e 9º ano (PROFESSOR)	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
17	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE ESPORTES - 8º e 9º ano (ESTUDANTE)	1.050	R$ 142,00	R$ 149.100,00
18	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE ESPORTES - 8º e 9º ano (PROFESSOR)	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
19	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 8º e 9º ano (ESTUDANTE)	1.050	R$ 142,00	R$ 149.100,00
20	Anos Finais	CORPO E MOVIMENTO – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 8º e 9º ano (PROFESSOR)	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
21	Anos Iniciais e Finais	ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – Livro da FAMÍLIA - 1° ao 9° ano (ESTUDANTE)	5.540	R$ 85,00	R$ 470.900,00

TOTAL	R$ 2.243.344,00

Nº	SEGMENTO DO LIVRO	TÍTULO	TOTAL DE EXEMPLARES SOLICITADOS	VALOR Unitario	Valor total
22	Ensino Médio	ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS (ESTUDANTE)	280	R$ 136,40	R$ 38.192,00
23	Ensino Médio	ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS (PROFESSOR	8	R$ 136,40	R$ 1.091,20
24	Ensino Médio	ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LIVRO DE LUTAS AVANÇADO	280	R$ 136,40	R$ 38.192,00
25	Ensino Médio	ESPORTE – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LIVRO DE LUTAS AVANÇADO – PROFESSOR	8	R$ 136,40	R$ 1.091,20
26	Ensino Médio	SPORTS BEYOND BORDERS – ESTUDANTE	280	R$ 61,60	R$ 17.248,00
27	Ensino Médio	SPORTES BEYOND BORDERS - PROFESSOR	8	R$ 61,60	R$ 492,80
28	Ensino Médio	ESPORTE – PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS – LIVRO DA FAMÍLIA	280	R$ 61,60	R$ 17.248,00

TOTAL GERAL	R$ 2.835.759,20

Arraial do Cabo, 06 de janeiro de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 004/2026

PROCESSO N°: 5839/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO S.A.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de licença da plataforma Jovens Gênios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado e respeitando o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

O prazo de execução é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 3.071.712,00 (três milhões, setenta e um mil e setecentos e doze reais) conforme proposta apresentada.

Portarias

PORTARIA Nº 083/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Bernadete Tomás Caetano de Carvalho**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.331, admitida em 27/07/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/01/2026 e 10/03/2026, conforme processo administrativo nº 5834/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Franciele Lessa da Silva**, Professor Docente "C" - NV2, matrícula nº 32.697, admitida em 19/06/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 24/12/2025 e 07/01/2026, conforme processo administrativo nº 1232/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ivone Fagundes**, Inspetor de Alunos "A" – NV5, matrícula nº 7.891, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 17/12/2025 e 14/02/2026, conforme processo administrativo nº 6436/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora **Rose Nunes dos Santos Silva**, Professor "D" – Alfabetizador 1º ao 3º ano N1, matrícula nº 32.661, admitida em 19/06/2017, ***READAPTAÇÃO***, pelo período compreendido entre 21/12/2025 e 18/06/2026, conforme Processo Administrativo nº 4473/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2000/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Fabiana Fernandes Aslan Lessa**, Professor II "C" – NV1, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.419, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária,** pelo período de 25/11/2025 e 23/05/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/01/2026, **Maria Lucia da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/01/2026, **Rosania de Sousa Ferreira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/01/2026, **Jonatan da Silva Gomes,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/01/2026, **Valdinete Flausino da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/01/2026, **Daniel Alberigi Cardoso,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Bruna Cavalcante Vasconcellos dos Santos,** do cargo em comissão de **Procurador-Chefe,** Símbolo CC-2, vinculado a **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Bruna Cavalcante Vasconcellos dos Santos,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II,** Símbolo AES-2, vinculado à **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Glauce Silva Ferreira,** do cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal